DIÁRIO OFICIAL
Município de Linha Nova
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 781, de 16 de março de 2016.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL Nº 130, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Ver consolidado

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2025-OPERADOR DE MÁQUINAS

GUIOMAR RAUL WINGERT, Prefeito Municipal de Linha Nova, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 1.226/2025, de 15 de agosto de 2025 e com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e nos artigos 192 a 195 da Lei Municipal nº 324/2002, torna público que estão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado,** visando contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de **01 (uma)** função temporária, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** para as atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria nº 190/2025, de 03 de julho de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova (www.linhanova.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 As reuniões e deliberações da Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

I – Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

II – Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro-plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins; dirigir veículos da administração municipal.

2.2 A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas.

2.3 Escolaridade mínima exigida: 4ª série do 1º Grau.

2.4 Idade Mínima: 18 anos completos.

2.5. Habilitação legal para o exercício da profissão de operador – (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D)**.**

2.6 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R$ 3.373,44 (três mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.6.1 Além do vencimento, os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no artigo 195 da Lei Municipal nº 324/2002, bem como, ao recebimento do vale-alimentação, na mesma condição dos demais servidores municipais.

2.6.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7 Os deveres e as proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

2.8 O exercício da função estará sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato interessado deverá se inscrever no período entre os dias **26/08/2025** a **05/09/2025, até às 17 horas,** pelo Protocolo On-line da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, no link: **https://linhanova.1doc.com.br/atendimento,** e anexar seu CURRICULUM VITAE e a documentação solicitada.

3.1.1 Serão aceitas inscrições presenciais dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Linha Nova comparecendo munido dos documentos na sede do Município sito: **Rua Henrique Spier, 2800 – Centro – Linha Nova/RS, CEP: 95.768-000**

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.3 As inscrições somente serão aceitas até às **17 horas do dia 05/09/2025.**

3.1.4 Durante o período de inscrições, os candidatos que não tiverem acesso à internet podem utilizar o computador disponibilizado gratuitamente no posto presencial (Biblioteca Pública Municipal de Linha Nova/RS, Rua Henrique Spier, nº 2.419, Bairro Centro), de Segunda a Sexta, no horário das 7h30min às 11h30min e de Terça a Quinta das 13h00 às 17h00, exclusivamente para realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas ao certame será divulgado oportunamente, por meio de edital. Cumpre salientar que, ainda que utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, quando for o caso, é exclusiva do candidato ou do seu procurador legalmente constituído, descabendo alegações de prejuízo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar preenchido o **CURRICULUM VITAE** disponibilizado no Anexo II deste edital além de **cópia** dos seguintes documentos:

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, contendo número do RG e do CPF, sendo válidos os seguintes documentos: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que,

por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.3 **Comprovante de quitação das obrigações eleitorais**, sendo que o candidato poderá apresentar a **certidão de quitação eleitoral**, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, **ou** o **canhoto de comprovante da última eleição**. Não será aceito o comprovante de "justificativa de voto".

4.1.4 **Comprovante de quitação das obrigações militares**, em caso de candidato do sexo masculino.

4.1.5 **Documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função**, sendo válido atestado de escolaridade ou documento similar devidamente assinado pela instituição de ensino; diploma ou certificado de conclusão de curso, devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento, sendo aceito ainda o histórico escolar.

4.1.6 **Habilitação legal para o exercício da profissão de operador** – (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D).

4.2 Não será admitida inscrição condicional.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

5.2 Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso escrito à Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia, com as razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia a Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 5.1, no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente

aptos a participar da avaliação dos documentos para fins de pontuação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única e tem por objetivo avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

6.2 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida, formando listagens para fins de contratação.

6.3 A comissão analisará os títulos e atribuirá suas respectivas pontuações no prazo de 02 (dois) dias, contados da homologação das inscrições.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão protocolar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, no período de **26/08/2025 a 05/09/2025, até às 17horas,** conforme item 3.1 e nos termos fixados no Item 7.7 deste Edital.

7.2 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, com todos dados nele exigidos.

7.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

7.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.6 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

7.6.1 Somente serão considerados os títulos, curso e afins relativos à área de atuação.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima

a) Experiência Profissional no setor público, de no mínimo 1 ano, desde que relacionado com o cargo de inscrição, sendo pontuado 5 pontos a cada ano efetivamente comprovado de exercício.	5	60
b) Experiência Profissional no setor privado, de no mínimo 1 ano, desde que relacionado com o cargo de inscrição, sendo pontuado 5 pontos a cada ano efetivamente comprovado de exercício.	5	40
Total		**100**

7.8. A comprovação da experiência pública e/ou privada pode ser comprovada através de Alvará de Autônomo com Inscrição Municipal (Regular e com o período de atividade descrito); Contrato Social de constituição de empresa no ramo da atividade, bem como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ comprovando o tempo de exercício; Carteira de Trabalho – CTPS assinada em função relacionada ao cargo; Atestado/Declaração/Comprovante de exercício da atividade relacionada ao cargo, devidamente assinado e com o período de exercício.

7.8.1. Será computado todos os documentos com datas de atividades anteriores a data de publicação deste Edital.

7.9 Os diplomas ou certificados que comprovem escolaridade devem estar devidamente registrados, devendo a entidade e o curso ter reconhecimento do MEC.

7.10 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

7.11 Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.12 Será considerado desclassificado, o candidato que, após a somatória pelos critérios de pontuação, obtiver pontuação igual a 0 (zero).

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos.

8.2 Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis. Os demais candidatos habilitados serão indicados como aprovados, formando uma Lista para Cadastro de Reserva.

8.3 Critérios de Desempate:

8.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivos para desempate:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Apresentar maior pontuação no item “a) Experiência Profissional no setor público”;

c) Apresentar maior pontuação no item “b) Experiência Profissional no setor privado”;

d) Tiver exercido a função de jurado, nos termos que dispõe o art. 440 do Código de Processo Penal.

e) Sorteio em ato público.

8.4 Caso haja necessidade de sorteio para desempate, o mesmo se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com o Anexo deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos.

9.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado.

9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

9.4 O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9.5. Os recursos serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via Protocolo On-line (https://linhanova.1doc.com.br/atendimento) direcionado à Comissão de Processo Seletivo, conforme prazos estabelecidos no Anexo deste Edital.

9.6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.7 Será possibilitada análise dos títulos que integram os currículos, na presença da

Comissão, permitindo-se anotações.

9.8 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.9 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.10 As decisões de revisão da nota dos Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de (01) um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

11.1.5 Ter atendido a outras condições prescritas em lei e neste Edital.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois)

anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova, 22 de Agosto de 2025.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de **26/08/2025** a **05/09/2025, até às 17 horas**

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 08/09/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 09/09/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 10/09/2025

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS: 11/09/2025 e **12/09/2025**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 15/09/2025, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova (www.linhanova.rs.gov.br).

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR: 16/09/2025

SORTEIO PÚBLICO (quando houver necessidade): 17/09/2025, às 9 horas

HOMOLOGAÇÃO FINAL: 17/09/2025

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela comissão organizadora do Processo Seletivo, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer.

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade (RG) e Órgão Expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF):
2.3 Título de Eleitor / Zona / Seção:
2.4 Número do Certificado de Reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail):
2.7 Telefone:
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA
( ) Público ( ) Privado
Empresa / Instituição:
Endereço:
Cidade: Telefone:
Período:
Cargo:
Funções Desempenhadas:
( ) Público ( ) Privado

Empresa / Instituição:
Endereço:
Cidade: Telefone:
Período:
Cargo:
Funções Desempenhadas:
( ) Público ( ) Privado
Empresa / Instituição:
Endereço:
Cidade: Telefone:
Período:
Cargo:
Funções Desempenhadas:
4. OUTRAS INFORMAÇÕES

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

(Obs.: No CURRICULUM VITAE acima poderão ser adicionadas linhas adicionais nos campos referentes à Experiência Profissional na Área, caso haja necessidade)

GERAL

SÚMULA Nº 305, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, **Sr. Guiomar Raul Wingert**, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Edital nº 126/2025**. Aquisição de servidor de rede para armazenamento e gerenciamento de dados e licença de uso para sistema operacional a ser utilizado pela Administração Pública de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Recebimento das Propostas: 10/09/2025, às 08h30min**, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, https://portaldecompraspublicas.com.br/. Inf.: (51) 2500-7402 (whatsapp) e 2500-7403 (telefone) – https://www.linhanova.rs.gov.br.

SÚMULA Nº 309, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, **Sr. Guiomar Raul Wingert**, torna público o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de máquinas impressoras/copiadoras, scanner (outsourcing de impressão) e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento e reposições de insumos como também transformadores para os equipamentos locados (exceto papel), para atender as necessidades do Município de Linha Nova.

Fornecedor: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 01.402.427/0001-89

Descrição: Prorroga prazo pelo periodo de 06 meses, a contar do dia 06/09/2025 até o dia 06/03/2026**.**

SÚMULA Nº 310, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, **Sr. Guiomar Raul Wingert**, torna pública a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/25, de 22/08/2025.**

Contrato nº 042/2025, de 22/08/2025

Contratação de empresa especializada em marcenaria, para realização de reforma em tendas utilizadas nos eventos do município, afim de atender as necessidades do Município de Linha Nova/RS.

Contratado: Marcos Roberto Buendchen

CNPJ: 27.354.700/0001-30

Valor: R$ 17.530,00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Ver consolidado

DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

GUIOMAR RAUL WINGERT, Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 4º da Lei Mun. 350/2003,

CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria 259/2023, que designava os membros do CMAS para o biênio 2023-2025, cuja composição foi alterada pela Portaria 059/2025,

D E S I G N A,

a partir de 23/08/2025, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com mandato até 22 de agosto de 2027, permitida recondução,

Categorias Representativas		Titulares	Suplentes
Governamental	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	JAQUELINE KEIBER	LUCIANE ZIMMERMANN COSTA
	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	SONIA RUECHEL NIENOW	SIMONE PATRÍCIA LAUX MÜNCHEN
	Secretaria Municipal da Fazenda	WERNER HENRIQUE MÜTZENBERG	GISELE KÖHLER
Sociedade Civil	Grupo da Terceira Idade Veilchenbeet	LÍRIO BRAUWERS	AMANTINA CLOSS BRAUWERS
	Associação de Moradores de Morro Grande	**JULIANE FRANCIELE BOETTCHER**	SABRINA RAFAELA BOTTCHER
	Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas - OASE	IRENE KÖHLER BIER	REJANE KLEEMANN

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 22 de Agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO
DIGITALMENTE
GUIOMAR RAUL WINGERT

Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Emissão: BEATRIZ SCHMITT
Agente Administrativa

LICITAÇÕES

CERTIDÃO

Certificamos que **NÃO** foram recebidas propostas em resposta ao Aviso de Manifestação de Interesse de Contratação, referente ao Objeto: **Contratação de empresa especializada em marcenaria, para realização de reforma em tendas utilizadas nos eventos do município, afim de atender as necessidades do Município de Linha Nova/RS,** publicado no sítio eletrônico do Município – Diário Oficial do Município (DOM), no período de 13/08/2025 a 18/08/2025, em conformidade ao disposto no Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.196/2025, Art. 4º. Dou fé.

Linha Nova/RS, 22 de Agosto de 2025.

Suleica Wiederkehr Rüchel

Agente Público

Portaria nº 020/2025

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO Nº 58, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispensa de licitação para "Contratação de empresa especializada em marcenaria, para realização de reforma em tendas utilizadas nos eventos do município, afim de atender as necessidades do Município de Linha Nova/RS".

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.196/2025.

Trata o presente expediente da "**Contratação de empresa especializada em marcenaria, para realização de reforma em tendas utilizadas nos eventos do município, afim de atender as necessidades do Município de Linha Nova/RS".**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito, solicitante da contratação do referido objeto, justifica-se:

> *"Considerando a realização da 9ª Heimatfest, prevista para os dias 04 e 05 de outubro, com a expectativa de receber um grande público, com intensa circulação de pessoas nas dependências do Parque Municipal, torna-se necessária a contratação de serviços para a melhoria e adequação da infraestrutura, visando garantir maior segurança, conforto, acessibilidade e organização do espaço e do evento".*

A Lei Federal nº 14.133/2021 permite a aquisição do objeto supracitado, através da fundamentação no Art. 75, Inciso II:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> > *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*
> >
> > **Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30/12/2024, para R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

Ainda:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> > *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)*

meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

A presente análise é realizada pela Agente Pública, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 020/2025, Art's. 2º e 3º, a qual designa a mesma a realizar as contratações diretas do Município de Linha Nova (dispensa de licitação e inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

Durante a pesquisa de preços com fornecedores obteve-se 3 (três) orçamentos distintos, a saber: **LUIS CARLOS ARTMANN – CNPJ: 43.686.750/0001-71; MARCOS ROBERTO BUENDCHEN – CNPJ: 27.354.700/0001-30 e BF FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 29.934.490/0001-85.** Os valores ofertados foram, respectivamente: **R$ 19.850,00, R$ 17.530,00 e R$ 21.076,00.**

Houve publicação do **Aviso de Manifestação de Interesse** no dia **13/08/2025**, com período de contrapropostas **até o dia 18/08/2025**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, disponível pelo link https://leis.linhanova.rs.gov.br/diario/#/diario/278

Não houveram contrapropostas no período supracitado.

Após análise dos valores cotados através do critério de "menor preço por lote", verificou-se que a empresa **MARCOS ROBERTO BUENDCHEN – CNPJ: 27.354.700/0001-30,** obteve o melhor preço, tornando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Em consulta ao Portal do TCE/RS – LICITACON CIDADÃO não foi possível afirmar com exatidão se os preços ofertados são os de mercado. Porém, adotando a presunção da legitimidade dos orçamentos cotados pelas empresas supracitadas, subentende-se que os valores não são inexequíveis, nem superfaturados.

Por seguinte, requereu-se a apresentação da documentação de habilitação para comprovação dos requisitos mínimos de contratação (Art.62, NLLC).

Após análise, considera-se a empresa **MARCOS ROBERTO BUENDCHEN – CNPJ: 27.354.700/0001-30 - HABILITADA.**

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme previsto no ETP e TR, parte complementar deste processo de dispensa de licitação, sendo que toda e qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços deverá ser anotada e a empresa devidamente notificada, através do Fiscal de Processo/Contrato, **Sr. Gilberto Vogel**, detentora do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito, desta municipalidade.

Ainda, conforme Comunicação Interna nº 064/2025, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, existe dotação orçamentária e recursos financeiros para a contratação do referido objeto.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que

norteiam a contratação pública.

Linha Nova/RS, 22 de agosto de 2025.

Suleica Wiederkehr Rüchel

Agente Público

Portaria nº 020/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 22 de Agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Guiomar Raul Wingert.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 58, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade da **Contratação de empresa especializada em marcenaria, para realização de reforma em tendas utilizadas nos eventos do município, afim de atender as necessidades do Município de Linha Nova/RS**, e tendo em vista os elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável o processo de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de modo que autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

Linha Nova - RS, 22 de agosto de 2025.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2025, de 22 de agosto de 2025

Considerando o parecer do Assessor Jurídico do município, homologo a decisão do presente processo e adjudico à **MARCOS ROBERTO BUENDCHEN - CNPJ Nº 27.354.700/0001-30,** o objeto desta dispensa de licitação, no valor de **R$ 17.530,00 (Dezessete mil, quinhentos e trinta reais)** referente à **Contratação de empresa especializada em marcenaria, para realização de reforma em tendas utilizadas nos eventos do município, afim de atender as necessidades do Município de Linha Nova/RS.**

Linha Nova - RS, 22 de agosto de 2025.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 22 de Agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Guiomar Raul Wingert.